



EDITAL 02/2018 – DIRINTER

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA IBERO-AMERICANAS
(SANTANDER UNIVERSIDADES)**

A **Diretoria de Relações Interinstitucionais (DIRINTER)** da **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, informa aos estudantes da UTFPR interessados em realizar mobilidade acadêmica internacional em instituições de ensino superior parceiras da UTFPR e participantes do Programa Ibero-Americanas que estarão abertas as inscrições para a Seleção de bolsistas para o Programa Ibero-Americanas (Santander Universidades).

1. DAS BOLSAS

O programa contemplará 2 (dois) alunos da UTFPR que cumpram obrigatoriamente todos os requisitos descritos no item 2 desse edital. Cada um dos contemplados receberá uma bolsa-auxílio correspondente a € 3.000 (três mil euros) equivalentes à quantia de R\$ 11.674,50 (onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicado pelo Banco Central do Brasil, R\$ 3,8915, relativa à data de lançamento do Programa Ibero-Americanas em 10/01/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial. A bolsa-auxílio será paga pelo Santander no mês de novembro de 2018, e o período de mobilidade dos contemplados se dará obrigatoriamente durante o primeiro ou segundo semestre de 2019 – respeitando as particularidades do calendário acadêmico da instituição receptora.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UTFPR.

2.2. Estar matriculado no mínimo no período correspondente à metade do curso.

2.3. Apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 0,7000.

2.4. Ter sido **deferido** no Edital 021/2017 - PROGRAD/ASSAE (Processo de seleção do Auxílio Estudantil aos estudantes da UTFPR para o ano de 2018). Entendem-se por deferidos tanto os estudantes contemplados com o(s) auxílio(s) quanto os que ficaram na lista de espera, após os processos de seleção do auxílio estudantil do primeiro e do segundo semestre de 2018.

2.4.1. Quanto ao deferimento no processo de seleção do auxílio estudantil do **segundo semestre de 2018**: caso o estudante obtenha o deferimento de sua inscrição no Edital 021/2017 - PROGRAD/ASSAE apenas após o julgamento dos recursos, ou seja, no dia 19/09, deverá **obrigatoriamente** informar a DIRINTER por e-mail (eri@utfpr.edu.br) de modo a ter sua inscrição para o programa Ibero-Americanas reavaliada **antes** do dia 21/09 (publicação do resultado preliminar). Caso falhe em comunicar a DIRINTER antes disso, deverá interpor recurso ao resultado preliminar do programa Ibero-Americanas, obedecendo o prazo estabelecido no item 6.2 desse edital.

2.5. Caso opte por instituição que não seja de Portugal, comprovar proficiência em espanhol por meio de resultado de teste oficial ou declaração de escola de idiomas que faça referência ao nível do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas. O nível mínimo aceito será o B1.

2.6. Se inscrever também no portal do Santander até 12/09, no site: <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/internacionais/Paginas/ibero-americanas.aspx>

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão aceitas no período de 29 de agosto a 12 de setembro, unicamente por via eletrônica, por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no site: <http://portal.utfpr.edu.br/internacional/mobilidade/mei/formulario-de-inscricao-programa-ibero-americanas>

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar: nome completo, CPF, RG, telefone, e-mail, número de matrícula, curso, câmpus, coeficiente de rendimento, período e instituição estrangeira escolhida. No caso dos candidatos a instituições que não sejam de Portugal, será obrigatório anexar também o comprovante de proficiência, em conformidade com o item 2.5 desse edital.

3.2.1. A lista de instituições participantes está disponível no Anexo I desse Edital, bem como os links para consulta da oferta acadêmica de cada uma delas.

3.2.2. O candidato deve, **obrigatoriamente e antes de realizar a inscrição**, verificar se a instituição estrangeira escolhida oferta cursos em sua área. A DIRINTER não se responsabiliza caso o candidato escolha uma instituição que não tenha oferta de cursos adequada e venha a ser desclassificado por isso.

3.3. O fornecimento de informações incompletas, imprecisas e/ou inverídicas no ato da inscrição acarretará na imediata desclassificação do candidato.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Serão homologadas as inscrições completas que tenham sido realizadas dentro do prazo estabelecido, de candidatos que cumpram os requisitos (itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6). Até o dia 14/09, será publicada a lista de inscrições homologadas para o Programa Ibero-Americanas, no site de Editais da UTFPR: <http://portal.utfpr.edu.br/editais>

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas se dará por ordem decrescente de coeficiente de rendimento (CR).

5.2. Em caso de empate (candidatos com o mesmo coeficiente), serão utilizados os seguintes critérios para desempate, nessa ordem:

a) ter realizado iniciação científica ou participado de projeto de extensão na UTFPR durante sua graduação

b) período mais adiantado do curso

c) menor número de reprovações acumuladas durante o curso

5.3. Serão selecionados para receber a bolsa do Programa Ibero-Americanas os dois primeiros colocados na classificação.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O resultado preliminar será publicado no dia 21 de setembro, no site de Editais da UTFPR: <http://portal.utfpr.edu.br/editais>

6.2. O recurso contra os resultados divulgados deverá ser realizado em dois (2) dias úteis após a sua divulgação, ou seja, até o dia 25 de setembro.

6.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo à Diretoria de Relações Interinstitucionais (DIRINTER) por e-mail (eri@utfpr.edu.br). Caberá à DIRINTER a análise dos recursos interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.4. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

6.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

6.6. O resultado final será publicado no dia 28 de setembro, no site de Editais da UTFPR: <http://portal.utfpr.edu.br/editais>

7. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A SELEÇÃO

7.1. Os estudantes selecionados serão indicados pela UTFPR ao Programa Ibero-Americanas do Santander Universities, e deverão obrigatoriamente cumprir os procedimentos definidos pelo programa para confirmar participação e receber a bolsa.

7.1.1. O pagamento da bolsa será feito pelo Santander diretamente aos estudantes selecionados, mediante cumprimento dos procedimentos definidos pelo programa, portanto, a UTFPR não se responsabiliza por eventuais atrasos ou pelo não pagamento da bolsa.

7.2. Paralelamente, os estudantes selecionados também serão nomeados às instituições estrangeiras e deverão obrigatoriamente cumprir o procedimento de candidatura próprio das instituições de destino, a fim de serem formalmente aceitos.

7.2.1. A possibilidade de nomeação dos estudantes selecionados para outra instituição parceira da UTFPR e participante do Programa Ibero-Americanas, que não a selecionada no ato da inscrição, será analisada caso a caso, mediante demonstração de interesse do estudante selecionado e a critério da UTFPR, da instituição estrangeira e do Santander.

7.3. Caso algum dos estudantes selecionados não seja aceito na instituição estrangeira por motivos internos, poderá ocorrer realocação para outra instituição participante do programa.

7.3.1. Por motivos internos entende-se:

- a) cancelamento de cursos outrora ofertados;
- b) recusa do perfil do estudante selecionado;
- c) outros motivos que estejam fora do alcance da UTFPR ou dos candidatos.

7.3.2. Não são motivos internos:

- a) escolha, pelo estudante, de instituição que não oferta cursos em sua na área;
- b) não realização da etapa de candidatura, ou envio de candidatura incompleta;
- c) falha em responder prontamente as comunicações da UTFPR e da instituição estrangeira;
- d) descumprimento de prazos informados por qualquer uma das instituições;
- e) entre outros que dependam exclusivamente da iniciativa do estudante selecionado.

7.4. Após o aceite formal, caberá ao estudante:

- a) informar-se e providenciar toda a documentação pessoal necessária à viagem e estadia no país e instituição de destino;
- b) obter a anuência da coordenação de curso referente às disciplinas a serem cursadas durante a mobilidade;
- c) manter o DERINT do câmpus e a DIRINTER informados durante todo o processo;
- d) dar entrada no pedido de afastamento para estudos no exterior no DERINT do câmpus antes de sua saída do Brasil;
- e) informar o DERINT do câmpus e a DIRINTER imediatamente em caso de desistência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, bem como dos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades (Anexo II).

8.2. Os estudantes selecionados deverão assumir despesas com deslocamento, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, moradia, transporte e demais gastos para sua adequada manutenção no país de destino.

8.3. Cabe aos candidatos se informar sobre todos os custos relacionados à realização da mobilidade.

8.4. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Relações Interinstitucionais (DIRINTER).

8.5. Adendos ou novos editais de alterações no edital original serão publicados no site da UTFPR: <http://portal.utfpr.edu.br/editais>.

8.6. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente.

Curitiba, 27 de agosto de 2018.

MAURICIO ALVES MENDES
Assessor de Relações Internacionais